



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Campina Grande - PB.

LEI Nº 479, de 15 de ABRIL de 1.955

Autoriza ao Prefeito a construir
mictórios públicos e auxilia a cons-
trução de fossas nos bairros pobres.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
faz saber que a Camara Municipal decreta e promulga a se-
guinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a construir mic-
tórios públicos e auxiliar a construção de fossas nos bair-
ros pobres da cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes das referidas cons-
truções correrão por conta da verba Obras Públícas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camara Municipal de Campina Grande, em 15 de abril
de 1955.


Protásio Ferreira da Silva